



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.541, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira e a firmar convênio com o CEEIGEF - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$ duzentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais (R\$ 260.640,00) e a celebrar convênio com CEEIGEF - Centro de Educação Especial Integrada Geny Ferreira, CNPJ nº 03.515.668/0001-60, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22 – Conjunto Dr. Zezé – Sousa – PB – registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 173/2001 e Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.785, de 07 de dezembro de 1999.

Art. 2º A liberação da contribuição financeira ocorrerá mediante os seguintes termos:

I – As parcelas são sucessivas e mensais no valor de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), que serão liberadas até o dia dez (10) de cada mês;

II – A transferência dos recursos será efetuada através de cheques nominais a Instituição beneficiada, conforme convênio firmado entre as partes e será destinada ao pagamento dos prestadores de serviço a GEEIGEF.

Art. 3º O CEEIGEF fica sujeito a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município de Sousa, de modo a justificar o benefício de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º É de trinta (30) dias o prazo para a prestação de contas de cada parcela recebida.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Sousa acompanhar a aplicação dos recursos a que se refere esta lei.

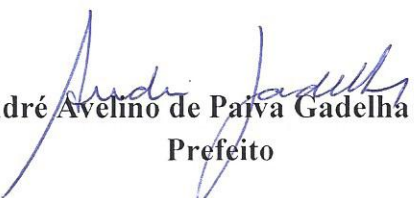


**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, nos termos dos art. 42 e 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 31 de março de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto